



DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade

Processo Administrativo nº 0912424/2024 – SEMAF-PMAC.

Assunto: Verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em direito público para atender a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.**

Para informar sobre a disponibilidade de créditos orçamentários e indicação das dotações para fazer frente às despesas para a contratação de empresa especializada no objeto desta licitação, com o valor estimado de **R\$ 187.617,60 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)** com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicita-se a V. S.^a que determine ao Setor de Contabilidade que manifeste-se:

a) Se existe adequação orçamentária e financeira das despesas especificadas no Termo de Referência - TR em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Se existe compatibilidade destas despesas deste processo com o Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2024).

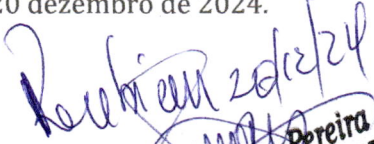
c) Se existe saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Atenciosamente,

Augusto Corrêa (PA), 20 dezembro de 2024.


RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 004 DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Eraldo Soares Pereira
DIRETOR DE DEPT. DE CONTABILIDADE
DECRETO 98-A/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Departamento de Contabilidade

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de administração e finanças
Ilmo. **Sr. Rafael Rodrigo Silva De Araújo**

Augusto Corrêa- PA

Em atendimento ao disposto no art. 72, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vimos, por meio deste, informar a existência de crédito orçamentário previstos na Lei Orçamentária Anual fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e previamente planejadas pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025, para atender as despesas conforme o objeto a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em direito público para atender a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária

04 123 0016 2.011 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Classificação econômica:

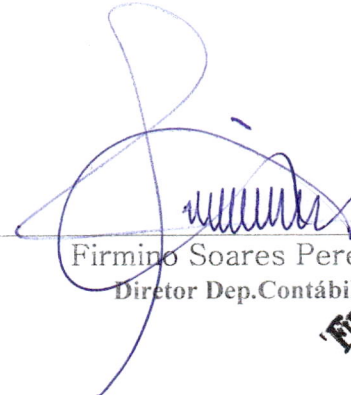
3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria

Subelemento:

3.3.90.35.01 | Assessoria, consultoria técnica/jurídica

Fonte 15000000

Augusto Corrêa, 20/12/2024.



Firmino Soares Pereira
Diretor Dep. Contábil

Firmino Soares Pereira
DIRETOR DE DEP. DA CONTABILIDADE
DECRETO 98-A/2021